ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 357, DE 16 DE JUNHO DE 1.986.

"Dispõe sobre a criação de Funções".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? ESTADO de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam criados na Tabela III do Anexo VI da Lei nº 203, de 14/12/84 as seguintes funções:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE		
		OCUPADO	VAGO	TOTAL
4	- Enfermeira Padrão	00	01	01
5	- Nutricionista	00	01	01

ARTIGO 2º :- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 358, DE 16 DE JUNHO DE 1.986

"Altera a função de Topógrafo constante da Tabela I do Anexo VI, referência "5" do Artigo 22 da Lei nº 203,' de 14/12/1.984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI |:-

ARTIGO 1º :- A função de Tpógrafo constante da Tabela I do Anexo VI, referência "5" do artigo 22 da Lei nº 203, de 14/12/84,- fica alterada de 01 para 02 funções.

ARTIGO 2º :- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias prórpias, suplementadas ne necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposíções me ncontrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 359, DE 25 DE JUNHO DE 1.986.

Altera a Redação do § 1º,do Art.29,- da Lei nº 67/83, de 28/11/1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- O parágrafo 1º do Artigo 29, da Lei nº 67, de 28 de novembro de 1.983, passará a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 1º :- A Título de colaboração a Prefeitura Municipal poderá fornecer modelos de "Moradia Econômica",- devendo o interessado apresentar requerimento a Municipalidade, que através do Setor de Promoção Social, deverá proceder a verificação da real necessidade do solicitado.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE